

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A. de 30/04/2026**

Nome do Acionista:
CNPJ ou CPF do acionista:
E-mail:
Orientações de preenchimento Para que o boletim de voto seja considerado válido, é imprescindível que: (i) Todos os campos sejam devidamente preenchidos; (ii) Todas as páginas sejam rubricadas; e (iii) A última página seja assinada pelo Acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme caso e nos termos da legislação vigente. Deverão ser encaminhados os seguintes documentos: (i) Via original do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) Cópia dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none">• Pessoa Física (Acionista ou representante legal): Documento de identidade com foto (RG e CPF; CNH ou Carteira Profissional com fé pública contendo número do CPF).• Pessoa Jurídica: (a) Contrato Social ou Estatuto Social devidamente atualizado, com os documentos que comprovem os poderes de representação (ata de eleição); (b) Documento de identidade com foto dos representantes (RG e CPF; CNH ou Carteira Profissional com fé pública contendo número do CPF).• Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação;
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista poderá enviar o boletim de voto à distância, das seguintes formas: (i) Envio de instruções de preenchimento do boletim de voto à distância aos seus agentes de custódia, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; (ii) Envio de instruções de preenchimento do boletim de voto à distância ao escriturador das ações de emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A., no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador;

(iii) Envio de instruções de preenchimento do boletim de voto à distância para o Depositário Central no qual as ações estejam depositadas, devendo verificar com a instituição os procedimentos para o exercício do direito de voto; ou

(iv) Através do envio de boletim de voto à distância devidamente preenchido diretamente Companhia.

Envio por intermédio de prestadores de serviços:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviço deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia, para o depositário central no qual as ações estejam depositadas, ou para a instituição escrituradora das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em **30 de abril de 2026** ("Assembleia Geral"), ou seja, até **26 de abril de 2026 (inclusive)**, salvo se prazo diverso for estabelecido pelos agentes de custódia. Os acionistas deverão entrar em contato com o prestador de serviço que receberá as instruções de preenchimento do boletim de voto à distância para verificar os procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

De acordo com o disposto na Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM nº 81/2022"), a Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, e o agente escriturador, desconsiderarão eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação, que tenham sido emitidas pela mesma pessoa (i.e., com o mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ).

Envio direto à Companhia:

O acionista que optar por enviar o boletim de voto à distância diretamente à Companhia deverá encaminhar cópias digitalizadas dos documentos de identidade, de comprovação de poderes e de titularidade de suas ações descritos acima, sendo necessária a respectiva tradução caso o documento não seja lavrado em português.

A cópia digitalizada do boletim de voto à distância, acompanhado da respectiva documentação deverá ser recebida pela Companhia, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia Geral, ou seja, até o dia **26 de abril de 2026 (inclusive)**.

Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após a referida data serão desconsiderados. Para que o boletim de voto seja considerado válido é imprescindível que (i) seus campos estejam devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas estejam rubricadas; e (iii) ao final, o acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, tenha assinado o boletim.

Nos termos do Artigo 27, §6º, da Resolução CVM 81/22, os acionistas que optarem por enviar o boletim diretamente à Companhia deverão fazê-lo exclusivamente por via eletrônica, encaminhando cópia digitalizada do boletim e da documentação pertinente no seguinte endereço de e-mail: ri@armac.com.br.

Para maior eficiência, recomendamos aos acionistas que optarem por enviar o boletim diretamente à Companhia, que o façam preferencialmente por via eletrônica, encaminhando cópia digitalizada do boletim e da documentação pertinente no seguinte endereço de e-mail: ri@armac.com.br.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Nos termos do Artigo 27, §6º, da Resolução CVM 81/22, os acionistas que optarem por enviar o boletim diretamente à Companhia deverão fazê-lo exclusivamente por via eletrônica, encaminhando cópia digitalizada do boletim e da documentação pertinente no seguinte endereço de e-mail: ri@armac.com.br.

A Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente presencial, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022 e em conformidade com as instruções detalhadas na Proposta da Administração divulgada pela Companhia.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, São Paulo, SP, CEP 04538-132

Atendimento aos Acionistas: Telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades), em dias úteis, das 9h às 18h

Endereço eletrônico: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Ativos elegíveis nesta deliberação: ARML3

1. Aprovar a alteração da sede social da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social, de forma a transferir a sede da Companhia, atualmente localizada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, Sala 602, Torre 2 Edifício Jatobá, Tamboré, Barueri/SP, CEP 06.460-040 **e passará a ser estabelecida** no Município de Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, na Estrada das Palmeiras, nº 430, Galpão 01, sala 07, bairro Pereiras, CEP 06742-508.

Aprovar Rejeitar Abster-se

2. Aprovar a alteração do Artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, para prever que a Diretoria passará a ser composta por 01 (um) Diretor Presidente, em substituição à estrutura atualmente vigente, que admite a composição da Diretoria por 01 (um) ou até 02 (dois) Diretores Presidentes.

Aprovar Rejeitar Abster-se

3. Aprovar a alteração do Artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, para compatibilizar as regras de representação com a nova estrutura da Diretoria, de modo a prever que a Companhia poderá ser representada pela assinatura individual do Diretor Presidente, bem como que a outorga de procurações poderá ser realizada mediante assinatura individual de qualquer dos Diretores Estatutários, visando conferir maior agilidade às suas operações.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Ativos elegíveis nesta deliberação: ARML3

4. Consolidar o Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações deliberadas nos itens 1,2 e 3 acima, bem como autorizar a Diretoria a praticar os atos necessários para efetivação das deliberações tomadas.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade :

Data :

Assinatura :

Nome do Acionista :

Telefone :